



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

112

DECRETO Nº 1.394, DE 27 DE JUNHO DE 1.984.-

Declara de utilidade pública, área de terreno, sem benfeitorias, anexa a Vila Glória, e dá outras providências.-

JOSÉ SANTILII SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto na letra "i" do artigo 5º, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, a área de terreno, sem benfeitorias, situada anexa a Vila Glória, na cidade de Assis, para os fins do disposto na letra "i", do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e que segue abaixo descrita:

"Começa no ponto MP, situado no vértice que faz divisa com lotes da Vila Glória e Rua Monsenhor David; deste ponto, segue com o rumo 22º16'00" NW, numa extensão de 231,77 metros, confrontando com lotes da Vila Glória, até o ponto nº 1; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo 31º30'00" NE, numa extensão de 236,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Assis (setor da estação rodoviária), até o ponto nº 2; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo de 74º01'20" NE, numa extensão de 246,17 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Assis, até o ponto nº 3; deste ponto segue em reta com o rumo 74º06'20" NE numa extensão de 171,00 metros - confrontando com área da Prefeitura Municipal de Assis até o ponto nº 4; deste ponto, segue ainda em



Prefeitura Municipal de Assis.

113

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.394, DE 27 DE JULHO DE 1.984.-

2

reta com o rumo $74^{\circ} 10' 00''$ NE, numa distância de 201,94 metros confrontando ainda com a Prefeitura Municipal de Assis, até o ponto nº 5, deste ponto segue em reta com o rumo $73^{\circ} 57' 20''$ NE numa extensão de 217,96 metros, confrontando com terreno da antiga Ultrafértil, até o ponto nº 6; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo $55^{\circ} 16' 20''$ SW, numa distância de 182,00 metros, confrontando com a Fepasa, até o ponto nº 7; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo $43^{\circ} 43' 40''$ SW, numa extensão de 142,00 metros, confrontando com a Fepasa, até o ponto nº 8; deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo $30^{\circ} 18' 20''$ SW, numa extensão de 221,97 metros, confrontando com a Fepasa, até o ponto nº 9, deste ponto, segue em reta com o rumo $30^{\circ} 05' 20''$ SW, numa extensão de 183,00 metros, até o ponto nº 10; deste ponto, segue ainda em reta e confrontando com a Fepasa, com rumo $29^{\circ} 55' 40''$ SW, numa extensão de 16,26 metros, até o ponto nº 11; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo $87^{\circ} 12' 45''$ NW, numa extensão de 40,00 metros, confrontando com área de Benedito - Fluza, até o ponto nº 12; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo $03^{\circ} 02' 00''$ SE, numa extensão de 37,00 metros, confrontando ainda com Benedito Fluza, até o ponto nº 13; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo $28^{\circ} 52' 00''$ NW, numa extensão de 22,46 metros, até o ponto nº 14; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo $63^{\circ} 23' 20''$ SW, numa extensão de 121,95 metros, até o ponto nº 15; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo $23^{\circ} 14' 20''$ NW, numa extensão de 84,94 metros, até o ponto nº 16; deste ponto, de-



Prefeitura Municipal de Assis

1141

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.394, DE 27 DE JULHO DE 1.984.-

3

deflete à esquerda e segue com o rumo 65º25'00" SW numa extensão de 208,00 metros, até o MP, confrontando do ponto nº 13 ao MP, com o imóvel da Samba, encerrando a descrição do perímetro da área de 251.312,22 m² ou 25,13 ha. ou 10,38 alqueires; imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de Manoel Nabor Fiuza."

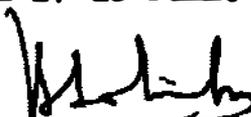
Parágrafo Único - O imóvel descrito neste artigo consta da área do desenho nº 0021, elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços (Planejamento) da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

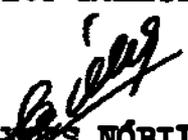
Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão - por conta de dotação própria orçamentária.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Julho de 1.984.-


JOSÉ RAFFELLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 27 de Julho de 1.984.-


EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

CS/cs



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS 115

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 - FONE 22-3012 - CEP 19.800 - ASSIS - SP.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

A V A L I A Ç Ã O

De ordem do Sr. Prefeito Municipal de Assis e atendendo à solicitação do Departamento Jurídico, procedemos a Avaliação de uma gleba de terras, situada no final da Rua Monseñor David, próximo a Sambra, Rodoviária, DER e Fepasa, com a área total de 10,38 alqueires, toda cercada, formada em pastagem, havendo na área, 03 casas residenciais em regular estado de conservação.

PROPRIETÁRIO: ASSAD CALIL JOÃO

AVALIAÇÃO: 10,38 alq. x R\$ 20.000.000/alq. = R\$ 207.600.000

(Duzentos e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Planejamento, em 18 de Março de 1.985


ARQº RICARDO SILOTO DA SILVA

CREA Nº 49.443/D



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO

1. ASSUNTO: Área a ser declarada de utilidade pública
2. LOCAL: Anexo a Vila Glória e Samba - Faz. Cabeceira do Cervo
3. ÁREA: 251.312,22 m² ou 25,13 ha ou 10,38 alqueires
4. DESCRIÇÃO:

Inicia no ponto MP, situado no vértice que faz divisa com lotes da Vila Glória e Rua Monsenhor David; deste ponto, segue com rumo 22°16'00" NW, numa extensão de 231,77 metros, confrontando com lotes da Vila Glória, até o ponto nº 1; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo 31°30'00" N3, numa extensão de 236,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Assis (setor da estação rodoviária), até o ponto nº 2; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo 74°01'20" NE, numa extensão de 246,17 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Assis, até o ponto nº 3; deste ponto segue em reta com o rumo 74°06'20" NE numa extensão de 171,00 metros confrontando com área da Prefeitura Municipal de Assis até o ponto nº 4; deste ponto, segue ainda em reta com o rumo 74°10'00" NE, numa distância de 201,94 metros confrontando ainda com a Prefeitura Municipal de Assis, até o ponto nº 5, deste ponto segue em reta com o rumo 73°57'20" NE numa extensão de 217,96 metros, confrontando com terreno da antiga Ultrafértil, até o ponto nº 6; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo 55°16'20" SW, numa distância de 182,00 metros, confrontando com a Fepasa, até o ponto nº 7; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo 43°43'40" SW, numa extensão de 142,00 metros, confrontando com a Fepasa, até o ponto nº 8; deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo 30°18'20" SW, numa extensão de 221,97 metros, confrontando com a Fepasa, até o ponto nº 9, deste ponto, segue em reta com o rumo 30°05'20" SW, numa extensão de 183,00 metros, até o ponto nº 10; deste ponto, segue ainda em reta e confrontando com a Fepasa, com rumo 29°55'40" SW, numa extensão de 16,26 metros, até o ponto nº 11; deste ponto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS ¹¹⁷

AVENIDA RUI BARBOSA. 925 - FONE 22-3012 - CEP. 19.600 - ASSIS - SP.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

.....2.....

deflete à direita e segue com o rumo $87^{\circ}12'45''$ NW, numa extensão de 40,00 metros, confrontando com área de Benedito Fiuza, até o ponto nº 12; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo $03^{\circ}02'00''$ SE, numa extensão de 37,00 metros, confrontando ainda com Benedito Fiuza, até o ponto nº 13; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo $28^{\circ}52'00''$ NW, numa extensão de 22,46 metros, até o ponto nº 14; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo $63^{\circ}23'20''$ SW, numa extensão de 121,95 metros, até o ponto nº 15; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo $23^{\circ}14'20''$ NW, numa extensão de 84,94 metros, até o ponto nº 16; deste ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo $65^{\circ}25'00''$ SW numa extensão de 208,00 metros, até o MP, confrontando do ponto nº 13 ao MP, com o imóvel da Samba, encerrando a descrição do perímetro desta área.

Tudo de acordo com o desenho anexo de número 0021 de 25 de Julho de 1.984.

Assis, 26 de Julho de 1.984


ARQº RICARDO BILOTO DA SILVA
CREA Nº 49.443/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ASSUNTO = ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ASSIS
A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA

LOCAL = ANEXO A VILA GLÓRIA E SANBRA

ÁREA DA GLEBA = 251.312,22 m² ou 25,13 Ha ou 10,38 Alq.

ARQUITETO = RICARDO SILOTTI DA SILVA - CREA Nº 49.443/D

01

25/07/'84
DATA

1:1.000
ESCALA

LESENHA

FECHA

DEPARTAMENTO
MUNICIPAL

Nº ANEXO